

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG-SRP****COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME - EPP****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição com **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática**, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru.

Valor máximo a ser licitado: R\$ 1.747.675,65 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

AVISO

Em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas da União, alertamos para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, inclusive aos trechos com nota explicativa, a fim de que o licitante observe atentamente a formulação adequada de sua proposta e oferta de lance.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário** determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que **praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002** e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame por qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da licitação, que não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, frustrar o caráter competitivo, será penalizada nas normas da legislação vigente, **bem como denunciado ao Ministério Público do Estado de Sergipe.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 05, de 20 de janeiro de 2023**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual rege-se-á conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

1.1.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema até às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, obedecidas as condições e exigências deste Edital.

1.2. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

Município de Tomar do Geru/SE.

Setor de Licitações e Contratos

Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE – CEP 49.280-000

Fone: (79) 3545-1316

Pregoeiro: Tiago Silva de Souza

E-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural do **Município de Tomar do Geru/SE**, ou através dos sites: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>; e www.licitanet.com.br.

1.3. DO OBJETO

1.3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com FORNECIMENTO PARCELADO de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo V**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- a) Município de Tomar do Geru;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru;

1.3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços, planilha de especificação e quantitativos.
ANEXO III	Declaração para fins de Habilitação (modelo)
ANEXO IV	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta de Contrato

1.3.3. Órgãos Participantes e Aceitação de Não Participantes:

a) GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o **Município de Tomar do Geru**, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de sua Prefeitura.

b) PARTICIPANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, CNPJ nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru**, CNPJ nº 14.788.544/0001-74, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

c) Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços

2. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de **Tomar do Geru/SE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar N°. 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação**.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.1.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste município de **Tomar do Geru/SE**;

3.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

3.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Impedidas de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;

3.4.3. Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.4.4. Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1.**

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

6.3. A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 015/2020;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. As impugnações contra o edital deverão ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do **art. 24 do Decreto Municipal nº. 015/2020**.

7.1.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br;

7.1.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme **art. 24, §2º do Decreto Municipal nº 015/2020**.

7.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@tomardogeru.se.gov.br, conforme **art. 23, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

7.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

7.5.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sítio eletrônico <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>, disponível para consulta por qualquer interessado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Os licitantes **encaminharão a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

8.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, anexando apenas documento que o comprove (situação do fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 observada as alterações posteriores**.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante** (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 015/2020).

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, **no campo próprio do sistema**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, preenchendo os seguintes campos:

a) **Marca do produto/equipamento**, atendendo as especificações do anexo V (Termo de Referência);

b) Modelo do produto/equipamento (no caso da exigência no Termo de Referência);

c) Valor unitário e total do produto/equipamento;

d) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. **No caso de a empresa for indústria e fabricante do produto/equipamento a mesma deverá registrar no sistema como Marca Própria.**

e) **Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

9.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 015/2020**).

9.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

9.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta e edital**, prevalecerão às duas últimas.

9.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

a) A proposta escrita inserida/anexada no sistema junto aos documentos de habilitação deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado no Anexo II (Modelo de Proposta) do Edital.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, o representante dos fornecedores deverá estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 0,01 (um centavo)**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.15. Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.16. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.17.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 611, de 03 de setembro de 2013**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

10.17.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

10.17.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

10.17.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

10.17.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 10.17.1.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 10.17.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 10.17.1.2.

10.17.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

10.17.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens 10.17.1.3 e 10.17.1.4.

10.17.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

10.17.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município.

10.17.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Araúá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhi, Umbaúba.**

10.17.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

10.17.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

10.17.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.18. É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.19. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

10.21. Finalizado a etapa de lances será realizado a composição do cadastro de reserva de acordo com o art. 10 §º do Decreto Municipal nº 027/2017, a duração para as empresas se manifestarem será de 10 (dez) minutos.

10.21.1 Em caso de exclusão da primeira colocada, serão convocados para execução do objeto nas mesmas condições da primeira colocada os licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

11.1. A empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo II**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, **número de telefone, e-mail**, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

11.1.1. Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
- c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

11.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço do item**;

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários;

11.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba "**Proposta Final**" do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances. Ex.:

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Modalidade	Processo	Informações	Orgão Comprador	Descrição	Qtde. Lotes	Ações
Pregão eletrônico	011/2020 Modo Aberto	Disputa: 06/08/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	Contratação de ...	9	+
Pregão eletrônico	012/2020 Modo Aberto	Disputa: 30/07/2020 09:31:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	10	+
Pregão eletrônico	013/2020 Modo Aberto	Disputa: 01/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	66	+
Pregão eletrônico	014/2020 Modo Aberto	Disputa: 09/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	1	+

11.6.1. O Licitante que enviar a Proposta no sistema ou e-mail, e não aplicar os mesmos valores que estão no sistema será desclassificado.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.1. Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas conforme item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes documentos lícitos tais como: contratos, notas de empenho com preços propostos, notas fiscais de compras, e planilhas de custos contábeis, demonstrando assim que o valor ofertado se encontra exequível, o preço final deverá estar incluso todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro.

11.7.2. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.14. Caso o licitante não encaminhe a proposta reformulada (proposta final) o Pregoeiro considerará a proposta final gerada pelo sistema e levará em consideração todas as especificações e exigências do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, e demais informações exigidas, vinculando assim à oferta final da licitante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta.

12.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), **conforme art. 44, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2020.**

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas prorrogáveis**, sob pena de inabilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

12.4. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

12.5. A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo I** deste edital.

12.6. A documentação complementar deve ser anexada no portal **LICITANET** através da funcionalidade **HABILITANET** assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

12.7. Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital, e **Proposta** de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverão ser anexados, **compactados em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances no portal **LICITANET**;

12.8. O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema **LICITANET**, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1. Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no **Anexo I** deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e **Proposta** de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal **LICITANET** usando a ferramenta **HABILITANET**.

13.2. Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

13.2.1. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF. O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas.

13.3. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

13.5. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de **duas casas decimais** o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

13.6. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

13.7. Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13.14. Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, o pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema **LICITANET** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste **motivadamente sua intenção de recorrer**.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada no prazo estipulado no item 15.2 importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; o pregoeiro analisará se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

15.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A peça recursal poderá também ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico licitacao@tomardogeru.se.gov.br / pmtg.licitacao@gmail.com e na plataforma LICITANET na aba **“RECURSOS”**.

15.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, no Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP 49.280-000 – Tomar do Geru/SE.

15.12. Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**.

15.12.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.12.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de **03 (três) dias**;

15.12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **03 (três) dias**.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item(ns) adjudicando-o(s)**.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço: <https://licitanet.com.br/> e no site <https://tomardogeru.se.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.3.1. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

17.1. Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta da ata de registro de preços, partes integrantes deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O **FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

18.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

18.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

18.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

19. DO CONTROLE, ALTERAÇÕES DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município de **Tomar do Geru** para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

19.4. O **FORNECEDOR** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

19.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

19.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

20. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

20.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

20.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

20.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.4. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almojarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, Nº 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 1 unidades, pedidos de 2 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação desde já esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

20.5. Os materiais deverão ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

20.6. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

20.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

20.7. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

20.8. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

20.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de **Tomar do Geru/SE** (Órgão Gerenciador), firmará a Ata de Registro de Preços específico com o(s) **LICITANTE(s) VENCEDOR(es)** nos termos do **Anexo VI** que integram este Edital;

21.2. O **licitante vencedor** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do **município de Tomar do Geru/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela contratante;

21.3. No ato da formalização da Ata de Registro de preços, o **licitante vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **licitante vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal, ressalvadas em caso de sua regularidade apresentada nos documentos de habilitação estarem devidamente válidas;

21.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmado, independente de transcrição.

21.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, subscrita pelo município de **Tomar do Geru**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

21.8. Será incluída na **Ata de Registro de Preços** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos objeto da presente licitação com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido ou cancelado, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

21.9. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

21.10. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 027/17 c/c art. 15 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

21.11. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do §3º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93**.

21.12. A **Ata de Registro de Preços** não obriga o município de **Tomar do Geru** a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos produtos previstos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de melhor valor a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

21.13. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município de **Tomar do Geru** optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a **Ata de Registro de Preços**, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

21.14. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência no site www.tomardogeru.se.gov.br#, na aba de licitações e no Quadro de Avisos do município de **Tomar do Geru/SE** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.15. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 027/17.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Município de Tomar do Geru;

22.2. Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;

22.3. Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru;

22.4. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes ocasiões:

23.2. Automaticamente:

23.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

23.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

23.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A pedido do fornecedor quando:

23.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

23.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- 23.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 23.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 23.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 23.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

24.2. A entrega do produto/equipamento objeto deste certame deverá ser feita nas condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 25.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 25.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

25.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 25.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 25.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 25.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 25.3.4.** O município de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 25.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

25.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

26.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do **Termo de Referência (Anexo V deste Edital)**.

27.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

27.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

27.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII - Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

27.5. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do município de **Tomar do Geru/SE**, a finalidade e a segurança da execução da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

28.10. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo FORNECEDOR com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do município de **Tomar do Geru/SE** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

28.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - CEP 49.280-000 - **Tomar do Geru/SE**, para melhores esclarecimentos;

28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

28.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Tomar do Geru/SE, 13 de setembro de 2023.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG-SRP

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

OBS: PEDIMOS AOS LICITANTES ANEXAR APENAS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA DAR MAIS CELERIDADE A RESPECTIVA CONFERÊNCIA.

1. REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual. **Ou;**

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

1.6. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ); (emitido preferencialmente nos últimos 30 dias)

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei n. 12.440/11).

Nota explicativa

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, aos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento de contratação, ou revogar a licitação.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo município da sede do licitante.

3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93)

3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Nota Explicativa

No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de **02h (duas horas)**, conforme previsto no item **12.2.** deste edital, para apresentação de documentos como: **contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros**, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5. DECLARAÇÕES CONJUNTA (em papel timbrado e com assinatura do representante)

5.1. Declaração para fins de licitação em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que *encontra-se em situação regular* perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

5.2. Declaração para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3. Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;

5.4. Declaração de não vínculo empregatício, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

5.5. Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.6. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico, que o endereço de e-mail eletrônico _____, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

OBS: As empresas participantes deverão apresentar as respectivas Declarações acima descritas devidamente assinada pelo responsável, independentemente de ter assinado a Declaração Gerada pelo o Sistema, sob pena de INABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG-SRP****ANEXO II**

Esta proposta escrita deverá ser anexada no sistema junto aos documentos de habilitação e deverá ser apresentada conforme modelo abaixo.

MODELO DE PROPOSTA**(Papel Timbrado da Empresa)**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento MEI () ME () EPP ()

Optante pelo simples? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município: Estado: CEP:

Fone: E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática**, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade de Medida	Qtd Consolidada	Marca do Produto	Modelo do Produto	V. Unitário	V. Total
1	ADAPTADOR USB DE REDE WIRELESS: INTERFACES DO DISPOSITIVO: CONECTOR USB 2.0, PADRÕES WI-FI: 802.11AC 802.11N, 802.11G, 802.11B E 802.11A; SEGURANÇA: WPA, WPA2 E WPS; FREQUÊNCIAS WI-FI DUAL BAND: 2.4 GHZ (ATÉ 400 MBPS ¹) 5 GHZ (ATÉ 867 MBPS ¹); ANTENA: INTERNA; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS: WINDOWS 10 WINDOWS 8.1/8 WINDOWS 7; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	60			R\$ 192,96	R\$ 11.577,60
2	ADPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA: ADAPTADOR DE VÍDEO COM ENTRADA HDMI E SAÍDA CONVERTENDO PARA VGA; RESOLUÇÃO DE SAÍDA MÍNIMA DE 1080P; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 18 CM.	UNIDADE	60			R\$ 52,19	R\$ 3.131,40
3	ALICATE PARA CLIMPAR: ALICATE DE CRIMPAR RJ-11/RJ45 ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABOS RJ-45, CORPO EM AÇO COM REVESTIMENTO DO CABO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONECTORIZAÇÃO DE CABOS RJ-45 CAT. 5E E 6, MATRIZ DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO COM CATRACA, EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. GARANTIA: 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: FURUKAWA ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45.	UNIDADE	2			R\$ 81,46	R\$ 162,92
4	BASE COOLER: COM 4 NÍVEIS DE ALTURA COMPORTA NOTEBOOKS DE 9" A 17"; OSSUI, AINDA, 2 PORTAS USB PARA	UNIDADE	60			R\$ 107,58	R\$ 6.454,80

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	CONECTAR OUTROS ACESSÓRIOS DE SUA PREFERÊNCIA.						
5	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (1040 MAH) (COMPATÍVEL COM A CÂMERA FOTOGRÁFICA LICITADA); TIPO: RECARREGÁVEL; TENSÃO NOMINAL: 7,2 V CC; CAPACIDADE NOMINAL: 1040 MAH; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0-40°C; DIMENSÕES: 33,0 X 14,0 X 49,4 MM; PESO: APROX. 45G; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	2			R\$ 450,43	R\$ 900,86
6	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR : TAMANHO MÍNIMO 1,2 METROS; TRIPOLAR; TOMADA 10 AMPERES.	UNIDADE	35			R\$ 15,75	R\$ 551,25
7	CABO DE REDE: CAT 6; CABO DE TRANSMISSÃO TIPO LAN; CONSTRUÇÃO EM ROHS COMPLIANT, U/UTP, PVC – CMX; TIPO DE FORMATO 4 PARES 24 AWG; TAMANHO: CAIXA COM NO MÍNIMO 305 METROS; COR AZUL OU PRETO.	UNIDADE	10			R\$ 1.503,62	R\$ 15.036,20
8	CABO HDMI 1,5 METROS: SIMPLES; TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS; TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; TIPO MACHO X MACHO; CONECTORES NA COR DOURADO.	UNIDADE	40			R\$ 33,85	R\$ 1.354,00
9	CABO USB PARA IMPRESSORA OU SCANNER: CABO PARA IMPRESSORA OU SCANNER; TIPO DE CONEXÃO USB 2.0 A X USB 2.0 B; TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 3 GBPS; TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 METROS.	UNIDADE	20			R\$ 23,24	R\$ 464,80
10	CABO VGA: TAMANHO DO CABO: 1,80 METROS; TIPO: VGA MACHO; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P.	UNIDADE	20			R\$ 38,50	R\$ 770,00
11	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO COM FM, BLUETOOTH, USB E SD CARD: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3DB): 55HZ A 18 KHZ; NÍVEL MÁXIMO SPL: 113DB; DIMENSÃO DO WOOFER: 15; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 4; POTÊNCIA DE TRABALHO: 250 WATTS; DRIVER DE COMPRESSÃO: 34MM; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8; POTÊNCIA NOMINAL (DRIVER) 50 WATTS; CROSSOVER ELETRÔNICO; COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH; REPRODUTOR MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; 2 ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4P; ENTRADAS DE LINHA P2 E RCA; DIMENSÕES: 440 X 690 X 345MM; CONTROLE DE NÍVEIS INDIVIDUAIS; SEÇÃO MASTER COM 02 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E SAÍDA PRÉ-OUT XLR; BIVOLT (100-240VAC); ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR L/R; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; CABO DE FORÇA; CONTROLE REMOTO; MANUAL DO USUÁRIO; 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NF	UNIDADE	15			R\$ 627,00	R\$ 9.405,00
12	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR : COM TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5V USB; ALTO FALANTE DIÂMETRO: 2 POLEGADAS; SAÍDA DE ÁUDIO (PLUGUE): 3,5 MM (P2); POTÊNCIA DE SAÍDA: 2W (CADA).	UNIDADE	20			R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
13	CÂMERA FOTOGRÁFICA: CÂMERA TIPO : EOS DSLR; APROX. 129,0 X 101,3 X 77,6 MM; DISPARO CONTÍNUO (BURST): 3.0 FPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1080P) EM 24P, 25P E 30P; PROCESSADOR DE IMAGEM: DIG!C 4+; MONITOR LCD: TELA LCD DE 3.0"; SENSOR DE IMAGEM (CMOS): APS-C; MODOS DE FLASH : AUTOMÁTICO, FLASH	UNIDADE	1			R\$ 5.065,85	R\$ 5.065,85

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

<p>MANUAL, X-SYNCR0 - PINO CENTRAL PARA MAIOR COMPATIBILIDADE COM FLASHES E ADAPTADORES EXTERNOS. LENTES COMPATÍVEIS: LENTES EF E EF-S; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA LP-E10, ADAPTADOR DE ENERGIA ACK-E10 NÚMERO DE DISPAROS: COM DISPARO ATRAVÉS DO VISOR: APROX. 500 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 °C) APROX. 410 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 °C) COM DISPARO NO MODO VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 180 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 °C) APROX. 170 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 °C) NÍVEL DA BATERIA: VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA AUTOMÁTICA AO LIGAR A CÂMERA. O NÍVEL DA BATERIA É INDICADO EM 4 NÍVEIS NA TELA LCD. ECONOMIA DE ENERGIA: A CÂMERA DESATIVA APÓS DETERMINADO PERÍODO SEM USO, CONFORME PRÉ-CONFIGURAÇÃO. [DESLIGA AUTO] AJUSTÁVEL PARA 30 SEG, 1 MIN, 2 MIN, 4 MIN, 8 MIN, 15 MIN OU DESATIVADO. DATA/HORA BATERIA: BATERIA SECUNDÁRIA INTEGRADA. TEMPO START-UP: APROX. 0,1 SEG. (BASEADO NO PADRÃO CIPA). TAMANHO DA IMAGEM (MEGAPIXELS): 24.1 MEGAPIXELS; SENSIBILIDADE ISO: 100-6400; VELOCIDADE DO OBTURADOR : 30 SEG. A 1/4000 SEG., AJUSTÁVEL MANUALMENTE EM INCREMENTOS DE 1/3 OU 1/2; FATOR DE CORTE/ SENSOR DE IMAGEM (CMOS): 1.6X/ APS-C; NÚMERO DE PONTOS DE FOCO: 9 PONTOS DE AF, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO, SENSÍVEL VERTICALMENTE A F/5.6; SENSOR CMOS 24.2 MEGAPIXELS (APS-C), ISO 100-12800 (EXPANSÍVEL ATÉ H: 25600) PARA FOTOGRAFAR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 6 DE ALTA PERFORMANCE PARA IMPRESSIONANTE QUALIDADE DE IMAGEM E VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO. WI-FI® EMBUTIDO; NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) EMBUTIDO; MODO EOS MOVIE FULL HD; AF CMOS HÍBRIDO III; TELA LCD ARTICULÁVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS (CERCA DE 1.040.000 PONTOS); DISPAROS CONTÍNUOS DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 5.0 FPS; SISTEMA DE AF COM 19 PONTOS; FILTROS CRIATIVOS; TIPO DE SENSOR ÓPTICO: CMOS; TAMANHO DO SENSOR ÓPTICO: 22.3 MM X 14.9 MM; TIPO DE CÂMERA: DSLR; RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA: 24.2 MPX; TAMANHO DA TELA: 3"; SENSIBILIDADE ISO: 100-12800; TIPO DE RESOLUÇÃO DO VÍDEO: FULL HD; CONEXÕES: USB 2.0,HDMI-C,STEREO JACK 3.5 MM; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 PACOTE DE BATERIAS,1 CARREGADOR DE BATERIA,1 ALÇA,1 CABO INTERFACE,1 CD; RESOLUÇÕES DO VÍDEO: 1080 PX X 1920 PX; ZOOM ÓPTICO: 3X; TIPOS DE CARTÕES DE MEMÓRIA: SD UHS-I,SDXC UHS-I,SDHC UHS-I,EYE-FI; MONTAGEM DA LENTE: EF E EFS; INCLUI LENTE: SIM; COM FUNÇÃO DE LENTE INTERCAMBIÁVEL: SIM; COMPOSIÇÃO DA BATERIA: ÍON DE LÍTIO (LI-ION); TIPO DE BATERIA: LP-E17; MODOS DE AUTOFOCO: AUTOMÁTICO, SIMPLES; COM FOCO MANUAL: SIM; COM</p>						
---	--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	AUTOFOCO: SIM; COM FLASH INTEGRADO: SIM; OBTURADOR; VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR: 30 S; VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR: 1/4000 S; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.						
14	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD : CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 100 MBPS E GRAVAÇÃO DE ATÉ 60MBPS; TIPO CLASS 10; CERTIFICAÇÃO A1; DEVERÁ VIR INCLUSO ADAPTADOR DE TAMANHO; UTILIZAÇÃO EM FORMATO MICRO E FORMATO CÂMERA FOTOGRÁFICA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	4			R\$ 51,42	R\$ 205,68
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 2370 : CARTUCHO DE TONER COR PRETA BROTHER TN 2340; CARTUCHO COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HL-L2320; HL-L2360DN, HL- L2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-L2740DW.	UNIDADE	40			R\$ 176,67	R\$ 7.066,80
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA P3145DN: CARTUCHO DE TONER COR PRETA KYOCERA TK-3162; CARTUCHO COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS KYOCERA: P3145. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.500 PÁGINAS.C24.	UNIDADE	36			R\$ 240,44	R\$ 8.655,84
17	CASE PARA HD TRANSPARENTE : CASE PARA HD USB 3.0 ORIGINAL TRANSMISSÃO 6 GBPS SATA 2.5" HDD OU SSD.	UNIDADE	5			R\$ 76,96	R\$ 384,80
18	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER : CILINDRO BROTHER DR2340; CILINDRO COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HL-L2320; HL-L2360DN, HL-L2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-L2740DW.	UNIDADE	35			R\$ 81,87	R\$ 2.865,45
19	CONECTORES TIPO RJ45 : CONECTORES PARA CABO TIPO RJ45; DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO EM 8 VIAS EM BRONZE; MATERIAL DO PRODUTO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	35			R\$ 32,08	R\$ 1.122,80
20	COOLER CPU PARA PROCESSADOR PC 1155: TENSÃO: 12V DC; CONSUMO DE ENERGIA: 2.4W; CORRENTE NOMINAL: 0.2A; FLUXO DE AR DA FAN: 34.5 CFM; VELOCIDADE: 2200 RPM; NÍVEL DE RÚIDO: 26.2 DBA; TIPO DE ROLAMENTO: RIFFLE BEARING; CONECTORES: 2.54-3P	UNIDADE	35			R\$ 51,91	R\$ 1.816,85
21	DRONE: QUANTIDADE DE MOTORES: 4; DURAÇÃO DO VOO: 30 MINUTOS POR BATERIA; DISTÂNCIA DE ALCANCE DO SINAL: ACIMA DE 3KM ; GPS E FUNÇÕES: ESTABILIZAÇÃO DE VOO , AUTO RETORNO; ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 BATERIAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA SUPORTADA FULL HD; RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA SUPORTADA FULL HD 60 FPS; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 5GHZ; CONTROLADO VIA: CONTROLE E SMARTPHONE.	UNIDADE	1			R\$ 4.905,79	R\$ 4.905,79
22	EXPANSOR HUB : COM 7 PORTAS; USB 3.0. CABO DE CONEXÃO USB DE APROXIMADAMENTE 43 CM; ENTRADA PARA FONTE 5V PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS QUE NECESSITEM DE MAIS	UNIDADE	25			R\$ 64,57	R\$ 1.614,25

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	ENERGIA, COMO HD EXTERNOS E CAIXAS DE SOM; DIMENSÕES DO PRODUTO: 16,5 X 3,5 X 2,5 CM.						
23	EXTENSOR DE TELA : RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920 X 1080, TELA HD, SUPORTA HDR E TEM 2K PIXELS. TELA DE 14,1 POLEGADAS, MÍDIA REMOVÍVEL E PAINÉIS DOBRÁVEIS. 1 X TELA DO MONITOR; 1 X CABO TIPO-C 3.1 PARA TIPO-C 3.1; 1 X CABO DE DADOS COMPATÍVEL COM MINI HDMI PARA HDMI.	UNIDADE	2			R\$ 986,17	R\$ 1.972,34
24	FERRO DE SOLDA : PONTEIRA E HASTE METÁLICAS; CABO PLÁSTICO; SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO; CABO ELÉTRICO DE 1 METRO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. TENSÃO DA VOLTAGEM 127V; POTÊNCIA DE CONSUMO 50W; TEMPERATURA MÁXIMA: 510°C; COMPRIMENTO:225MM	UNIDADE	3			R\$ 75,77	R\$ 227,31
25	FILTRO DE LINHA COMUM: FILTRO DE LINHA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA 127V E 220V; FUSÍVEL TIPO CIRCUIT BREAKER; CONEXÕES COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; COM NO MÍNIMO 3 METROS DE CABO, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DE SURTOS DE TENSÃO NA REDE E RUÍDOS DE REDE ELÉTRICA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES	UNIDADE	70			R\$ 46,39	R\$ 3.247,30
26	FONTE ASSIMÉTRICA (FONTE DE BANCADA) : TENSÃO DE ENTRADA SELECIONÁVEL "BIVOLT" 127V/220VOLTS; TENÇÃO VARIÁVEL DE 30 VOLTS; CORRENTE VARIÁVEL DE 5 A 10 AMPERES; POSSUI DISPLAY DUPLO PARA CONTROLE DE TENSÃO E CORRENTE E MOSTRADOR DIGITAL DE 4 DÍGITOS DUPLOS.	UNIDADE	2			R\$ 748,49	R\$ 1.496,98
27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS; NO MÍNIMO 2 CABOS TIPO SATA; NO MÍNIMO 4 CABOS TIPO IDE; NO MÍNIMO 1 CABO TIPO FLOPPY DISK; VENTILADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM; TIPO DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. VOLTAGEM 110/240V, COM PFC ATIVO; SELO 80 PLUS BRONZE.	UNIDADE	90			R\$ 206,91	R\$ 18.621,90
28	FONTE DE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK; ALIMENTAÇÃO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 90W; COM PROTEÇÃO CONTRA CARGA EXCESSIVA; COM NO MÍNIMO 9 PLUGUES INTELIGENTES PARA NOTEBOOKS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES	UNIDADE	40			R\$ 123,16	R\$ 4.926,40
29	GABINETE: TIPO: TORRE MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO SISTEMA VENTILAÇÃO: NATURAL ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA COR: PRETA ALTURA EXTERNA: 41 CM LARGURA EXTERNA: 20 CM PROFUNDIDADE: 46 CM MODELO: ATX 4 X 5,25"; 2 X 3,5" EXPOSTAS; 2 X 3,5" NÃO	UNIDADE	90			R\$ 794,20	R\$ 71.478,00

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	EXPOSTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 USB FRONTAIS, 7 SAÍDAS P/ PCI PARTE						
30	HD EXTERNO PORTÁTIL : HD PORTÁTIL EXTERNO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB; CONECTIVIDADE USB 3.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MB/SEG; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMIÇÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	33			R\$ 694,95	R\$ 22.933,35
31	IMPRESSORA TIPO LASER MONOCROMÁTICA: QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHA NA BANDEJA ÚNICA DE 500 PÁGINAS; IMPRESSORA TIPO LASER MONOCROMÁTICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DUPLEX; IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, RJ 45; CICLO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; VOLTAGEM 110/240V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMIÇÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	13			R\$ 3.373,56	R\$ 43.856,28
32	IMPRESSORA TIPO LASER MONOCROMÁTICA: QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHA NA BANDEJA ÚNICA DE 500 PÁGINAS; IMPRESSORA TIPO LASER MONOCROMÁTICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DUPLEX; IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, RJ 45; CICLO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; VOLTAGEM 110/240V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMIÇÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)	UNIDADE	37			R\$ 3.373,56	R\$ 124.821,72
33	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: PLUG AND PLAY - LÊ CÓDIGOS DE BARRAS UNIDIMENSIONAIS 1D; TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC-A, UPC- E, EAN-13, EAN-8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR, INTERLEA-VED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, UCC/EAN128 CODE; MODO DE ACIONAMENTO: MANUAL ATRAVÉS DO GATILHO, AUTOMÁTICO OU CONTÍNUO CONFIGURAÇÃO NO MANUAL; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: COMPUTADORES E NOTEBOOK	UNIDADE	1			R\$ 344,25	R\$ 344,25
34	MEMÓRIA NOTEBOOK 4GB : TIPO: DDR3; CAPACIDADE: 4GB; VOLTAGEM: 1.5V; VELOCIDADE: 1333MHZ; LATÊNCIA: CL9; FORMATO: SODIMM.	UNIDADE	35			R\$ 82,58	R\$ 2.890,30
35	MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3: MEMÓRIA TIPO RAM DDR 3; CAPACIDADE 4 GB; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 GHZ; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	45			R\$ 97,93	R\$ 4.406,85
36	MEMÓRIA RAM NOTEBOOK 8GB DDR4: CAPACIDADE: 8GB; FORMATO: SODIMM; GERAÇÃO: DDR4; VELOCIDADE: 3200MHZ.	UNIDADE	35			R\$ 242,56	R\$ 8.489,60
37	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP: TIPO: DDR4; CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE MÍNIMA: 2400MHZ GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNIDADE	90			R\$ 194,40	R\$ 17.496,00
38	MICROFONE TIPO LAPELA: MICROFONE DE LAPELA PARA CÂMERA E SMARTPHONE; MICROFONE PARA CÂMERAS DSLR, DE	UNIDADE	4			R\$ 100,66	R\$ 402,64

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	LAPELA COM FIO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUGUE P2 NA PONTA. PODE SER USADO EM SMARTPHONES, PRODUTO DE QUALIDADE COM BAIXO RUÍDO NO MANUSEIO E CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL QUE MELHORA O SEU DESEMPENHO, FUNCIONA COM UMA BATERIA LR-44; CABO LONGO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO PARA CAPTURA DE ÁUDIO; ALTA QUALIDADE DE SOM E BAIXO RUÍDO AO MANUSEIO; PLUGUES CONECTORES P2 (3,5MM) DOURADO E UM ADAPTADOR P10 (6,35MM); SELETOR DE CÂMERA OU SMARTPHONE NO MICROFONE; MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL; AMPLITUDE DE FREQUÊNCIA: 65 HZ- 18 KHZ; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA EM DECIBÉIS: 74 DB SPL; SENSIBILIDADE: -30 DB + /- 3 DB; IMPEDÂNCIA: 1.000 OHMS; COMPATÍVEL COM TODOS DISPOSITIVOS DE ÁUDIO QUE TENHAM ENTRADA PARA MICROFONE PLUGUE P2 OU P10, COMO, POR EXEMPLO, GRAVADOR DIGITAL DE VOZ; COMPRIMENTO DO CABO: DO MICROFONE ATÉ O COMPARTIMENTO DE BATERIA: 1,10 M E DO COMPARTIMENTO DE BATERIA ATÉ O PLUGUE ADAPTADOR: 4,70 M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA LR44; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MICROFONE, PLUGUE ADAPTADOR P10, PROTETOR EM ESPUMA PARA O MICROFONE, CLIP DE LAPELA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA; COR: PRETA; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE TENHAM ENTRADA PARA MICROFONE PLUGUE P2, P3(TRRS) OU P10 EM SMARTPHONES E CÂMERAS. ITENS INCLUSOS: 01 MICROFONE STEREO DE LAPELA COM FIO DE 6 METROS; 01 CLIQUE PARA FIXAR A ROUPA; 01 BATERIA LR-44; 01 PROTETOR DE ESPUMA PARA O MICROFONE; 01 ADAPTADOR DE P2 PARA P10; 01 MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES						
39	MONITOR 19": COR PRETA, COM 19 POLEGADAS DE TELA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 1024, ENTRADAS VGA, HDMI E CONECTOR DE ENERGIA, VINDO INCLUSO CADO DAS RESPECTIVAS ENTRADAS, TELA EM LED, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	90			R\$ 529,33	R\$ 47.639,70
40	MOUSE ÓPTICO COM FIO: MOUSE ÓPTICO SIMPLES COM FIO; TIPO DE CONEXÃO USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3000 DPI; COR: PRETO; BOTÕES EM DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM.	UNIDADE	175			R\$ 33,62	R\$ 5.883,50
41	MOUSE PAD : QUADRADO OU OVAL; PREENCHIDO COM MATERIAL QUE POSSIBILITE A RIGIDEZ, FUNDO DE APOIO EM BORRACHA ANTI - DERRAPANTE; O MOUSE PAD DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO REFLEXIVO.	UNIDADE	75			R\$ 30,68	R\$ 2.301,00
42	MULTIFUNCIONAL TIPO JATO DE TINTA: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA; IMPRESSÃO A4; TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA DE FÁBRICA COM QUATRO CORES: PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA; CONECTIVIDADE: WI-FI E USB; CICLO	UNIDADE	35			R\$ 1.966,17	R\$ 68.815,95

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	MÍNIMO DE 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600 X 1200 DPI; CONTENDO TANQUE DE RESERVATÓRIO DE TINTA; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 210MM X 297MM; VOLTAGEM 110/240V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.						
43	MULTIFUNCIONAL TIPO JATO DE TINTA IMPRESSÃO A3 : TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA DE FÁBRICA COM QUATRO CORES: PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA; ENTRADA USB, ETHERNET E WI-FI. IMPRESSÃO A3; BANDEJA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 PAGINAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 4000X1200; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES	UNIDADE	1			R\$ 6.165,40	R\$ 6.165,40
44	MULTIFUNCIONAL TIPO LASER MONOCROMÁTICA: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DUPLEX; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, E ETHERNET; CICLO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; IMPRESSÃO DE PAGINA POR MINUTO 30; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600 X 2000 DPI; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 210MM X 297MM; CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 1200 PÁGINAS; VOLTAGEM 110/240V; CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA 250 FOLHAS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	10			R\$ 7.269,38	R\$ 72.693,80
45	MULTIFUNCIONAL TIPO LASER MONOCROMÁTICA: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DUPLEX; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, E ETHERNET; CICLO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; IMPRESSÃO DE PAGINA POR MINUTO 30; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600 X 2000 DPI; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 210MM X 297MM; CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 1200 PÁGINAS; VOLTAGEM 110/240V; CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA 250 FOLHAS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)	UNIDADE	31			R\$ 7.269,38	R\$ 225.350,78
46	MULTÍMETRO DIGITAL : DISPLAY: 4 DÍGITOS (4000 CONTAGENS); DIMENSÕES: 190(A) X 88,5(L) X 27,5(P)MM; INCLUINDO BATERIA 9V; TENSÃO DC, AC; CORRENTE DC, AC; CONTINUIDADE COM BIT SONORO; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO K.	UNIDADE	2			R\$ 133,97	R\$ 267,94
47	NO-BREAK : TIPO DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 VA; CONEXÕES COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA DE 55 MINUTOS APÓS QUEDA DA ENERGIA ELÉTRICA; ALARME SONORO QUE INDIQUE O FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA; LEDS NA PARTE DIANTEIRA INDICANDO AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DE	UNIDADE	8			R\$ 1.114,59	R\$ 8.916,72

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.						
48	NOTEBOOK: TELA MÍNIMA 15.6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MÍNIMO 12MB CACHE; VÍDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM 16 GB DDR 4 COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 2133 MHZ – (PODENDO SER DIVIDIDA EM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DE 16 GB); DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; REDE: WI-FI, ETHERNET RJ45; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMAS: 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 RJ45 (LAN); TECLADO COM PARTE NUMÉRICA INTEGRADO; BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; VOLTAGEM 110/240V; SISTEMA OPERACIONAL: NÃO SERÁ EXIGIDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PORÉM PODENDO SER ENTREGUE COM O SISTEMA INSTALADO PELO FABRICANTE. VINDO INCLUSO NA CAIXA MANUAL E CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	1			R\$ 5.533,73	R\$ 5.533,73
49	NOTEBOOK : TELA MÍNIMA 15.6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 6MB CACHE; VÍDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 4 COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 2133 MHZ – (PODENDO SER DIVIDIDA EM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DE 8 GB); DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; REDE: WI-FI, ETHERNET RJ45; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMAS: 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 RJ45 (LAN); TECLADO COM PARTE NUMÉRICA INTEGRADO; BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; VOLTAGEM 110/240V; SISTEMA OPERACIONAL: NÃO SERÁ EXIGIDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PORÉM PODENDO SER ENTREGUE COM O SISTEMA INSTALADO PELO FABRICANTE. VINDO INCLUSO NA CAIXA MANUAL E CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	12			R\$ 3.833,48	R\$ 46.001,76
50	NOTEBOOK : TELA MÍNIMA 15.6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 6MB CACHE; VÍDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 4 COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 2133 MHZ – (PODENDO SER DIVIDIDA EM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DE 8 GB); DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; REDE: WI-FI, ETHERNET RJ45; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMAS: 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 RJ45 (LAN); TECLADO COM PARTE NUMÉRICA INTEGRADO; BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; VOLTAGEM 110/240V; SISTEMA OPERACIONAL: NÃO SERÁ	UNIDADE	32			R\$ 3.833,48	R\$ 122.671,36

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	EXIGIDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PORÉM PODENDO SER ENTREGUE COM O SISTEMA INSTALADO PELO FABRICANTE. VINDO INCLUSO NA CAIXA MANUAL E CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.(Ampla Participação)							
51	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR : PASTA TÉRMICA PARA USO EM PROCESSADORES; UTILIZADO PARA USO EM TEMPERATURA DE TRABALHO DE -40 A 200°C; COMPOSIÇÃO BÁSICA EM SILICONE; COR BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE; BISNAGA CONTENDO O MÍNIMO DE 50G.	BISNAGA	2				R\$ 30,59	R\$ 61,18
52	PEN DRIVE : COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64GB; TIPO DE MEMÓRIA FLASH; COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO DE ATÉ 10MGPS. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	60				R\$ 97,49	R\$ 5.849,40
53	PLACA DE REDE PCI: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB; CHIPSET: RTL8111C; PCI-X1; 1 X PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS.	UNIDADE	47				R\$ 87,43	R\$ 4.109,21
54	PLACA DE REDE WIFI USB : PADRÃO: IEEE 802.11 B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11 A/N/AC 5. BANDA DUPLA . DESEMPENHO WI-FI DE 4 OU 5 GHZ: AC600MBPS.	UNIDADE	55				R\$ 154,56	R\$ 8.500,80
55	PLACA MÃE LGA 1150 4ª E 5ª GERAÇÃO : SOCKET 1150 COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CELERON, PENTIUM, CORE I3, I5 E I7 4ª E 5ª GERAÇÕES; 2X SLOT MEMÓRIA DDR3 1066/1333/1600 MHZ ATÉ 16GB. 4X SATA; PORTAS USB: 4X USB 2.0; PORTAS USB: 2X USB 3.0; 1 X PCI EXPRESS X16; 1X HDMI; 1X D-SUB; LAN: 10/100; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	35				R\$ 469,83	R\$ 16.444,05
56	PLACA MÃE LGA 1151 8ª E 9ª GERAÇÃO: 1 X PORTA D-SUB; 1 X PORTA HDMI; 2 X SLOT DE MEMORIA DDR4 (32GB) DDR4 2666 /2400 /2133 NÃO-ECC, SEM-BUFFER; 1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16); 1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1; 4 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S; 4 X CONECTOR USB 2.0; 2 X CONECTOR USB 3.2 GEN1; 1X LAN (10/100/1000 MBIT); TIPO DE SOQUETE: LGA1151 SUPORTE INTEL CORE DE 8 E 9 GERAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	95				R\$ 711,44	R\$ 67.586,80
57	PLACA-MÃE: SUPORTE: SOQUETE AM4; MEMÓRIA: 2133/2400/2666/2933/3200MZH; VÍDEO INTEGRADO: DX12 E HDCP ARMAZENAMENTO: 1 X CONECTOR M.2 , 4 X CONECTORES SATA III GRÁFICO: 1 X PORTA VGA E 1 X HDMI LAN: TIPO RJ45, CHIP LAN REALTEK ® GBE (10/100/1000 MBIT) SLOT DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16, 2 X SLOT PCI EXPRESS X1 CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS, 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DA CPU, 2 X CONECTORS DE	UNIDADE	55				R\$ 497,40	R\$ 27.357,00

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	VENTILADORES DO SISTEMA, 1 X CONECTOR M.2 SOQUETE 3, 4 X CONECTORES SATA III, 1 X CONECTOR DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DE SAÍDA S / PDIF, 1 X CONECTOR USB 3.1 GEN 1, 2 X CONECTORES USB 2.0 / 1.1, 1 X ALTO- FALANTE, 1 X CONECTOR DA PORTA SERIAL, 1 X JUMPER CLEAR CMOS, 1 X CONECTOR DE INTRUSÃO DO CHASSI CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA DE TECLADO PS / 2 1 X PORTA DE MOUSE PS / 2 1 X PORTA VGA 1 X PORTA HDMI 2 X PORTAS USB 3.1 GEN 1 2 X PORTAS USB 2.0 / 1.1 1 X RJ-45 PORT 3 X ÁUDIO JACK						
58	PROCESSADOR: AMD DE 5ª GERAÇÃO COMPLETO (COM COOLER) 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, CLOCK BÁSICO DE 3.7GHZ, CACHÊ 11MB, COM VÍDEO INTEGRADO, SOQUETE AM4, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE	55			R\$ 750,69	R\$ 41.287,95
59	PROCESSADOR INTEL I3 DA 7ª GERAÇÃO: INTEL CORE I3-7100U DA GERAÇÃO 7, COM 3MB CACHE, 2,40 GHZ DE VELOCIDADE CLOCK, 2 NÚCLEOS E 4 THREADS.	UNIDADE	40			R\$ 959,37	R\$ 38.374,80
60	PROCESSADOR INTEL I7 DA 8ª: INTEL CORE I7-8700 DA GERAÇÃO 8ª, COM 12MB CACHE, 3,2GHZ DE VELOCIDADE CLOCK, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS. COMPATÍVEL COM SOQUETES INTEL LGA 1151, CHIPSET COMPATÍVEL: SERIE 300 (H310, B360, B365, Q370, H370, Z370 E Z390) GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD INTEL 630.	UNIDADE	40			R\$ 1.137,99	R\$ 45.519,60
61	PROJETOR DE IMAGEM: RESOLUÇÃO XGA (1024X768P); PORTÁTIL; BRILHO MÍNIMO 3400 LÚMENS; TAMANHO MÍNIMO 30" A "350"; CONEXÕES MÍNIMAS 1 HDMI, 2 D- SUB 15 PINOS, 1 RCA, 2 ENTRADAS ESTÉREO MINI, 1 SAÍDA ESTÉREO MINI, 1 RS-232C, 1 USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE); RECURSOS MÍNIMOS: CONFIGURAÇÃO FÁCIL E VERSATILIDADE DE POSICIONAMENTO ZOOM DIGITAL DE 1.0 - 1.35X, 30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL; PROPORÇÕES: 4:3 NATIVO; TIPO DA LÂMPADA 219W UHE; VIDA ÚTIL MÍNIMO DA LÂMPADA: MODO ECONÔMICO ATÉ 12.000 HORAS OU MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS; SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE TRÊS CHIPS; VOLTAGEM BIVOLT; MANUAL DE INSTALAÇÃO; CONTROLE REMOTO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO HDMI; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	6			R\$ 7.615,22	R\$ 45.691,32
62	PROJETOR DE IMAGEM: RESOLUÇÃO XGA (1024X768P); PORTÁTIL; BRILHO MÍNIMO 3400 LÚMENS; TAMANHO MÍNIMO 30" A "350"; CONEXÕES MÍNIMAS 1 HDMI, 2 D- SUB 15 PINOS, 1 RCA, 2 ENTRADAS ESTÉREO MINI, 1 SAÍDA ESTÉREO MINI, 1 RS-232C, 1 USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE); RECURSOS MÍNIMOS: CONFIGURAÇÃO FÁCIL E VERSATILIDADE DE POSICIONAMENTO ZOOM DIGITAL DE 1.0 - 1.35X, 30 GRAUS DE CORREÇÃO	UNIDADE	18			R\$ 7.615,22	R\$ 137.073,96

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL; PROPORÇÕES: 4:3 NATIVO; TIPO DA LÂMPADA 219W UHE; VIDA ÚTIL MÍNIMO DA LÂMPADA: MODO ECONÔMICO ATÉ 12.000 HORAS OU MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS; SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE TRÊS CHIPS; VOLTAGEM BIVOLT; MANUAL DE INSTALAÇÃO; CONTROLE REMOTO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO HDMI; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)						
63	REPETIDOR DE SINAL : PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.11AC, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000M (RJ45); BOTÕES: BOTÃO WPS, BOTÃO RESET, BOTÃO LED, BOTÃO POWER; SUPORTA O MODO REPETIDOR WIRELESS E MODO AP STANDARD; APOIA REDES DE 2,4 GHZ WLAN.	UNIDADE	15			R\$ 82,07	R\$ 1.231,05
64	ROTEADOR 4 ANTENAS : INTERFACE: 3 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS E 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12V / 1.0A; 4 ANTENAS EXTERNAS; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11A / N / AC 5 GHZ, IEEE 802.11B / G / N 2,4 GHZ; FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5 GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: <20DBM (2,4 GHZ), <23DBM (5 GHZ); SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; DIMENSÕES (L X C X A): 230,0 X 144,0 X 37,0 MM.	UNIDADE	40			R\$ 482,66	R\$ 19.306,40
65	SCANNER DE MESA: TIPO ALIMENTAÇÃO NA VERTICAL; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 35 PPM; ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PÁGINAS; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 216MM X 356MM; CICLO DIÁRIO MÍNIMO DE 4.000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) DUPLEX; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA ÓTICA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE 1200 DPI; CONECTIVIDADE USB 2.0 / 3.0; FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTOS MÍNIMAS: JPEG, PDF, TXT, BMP; VOLTAGEM 110/240V. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	6			R\$ 4.183,43	R\$ 25.100,58
66	SCANNER DE MESA: TIPO ALIMENTAÇÃO NA VERTICAL; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 35 PPM; ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PÁGINAS; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 216MM X 356MM; CICLO DIÁRIO MÍNIMO DE 4.000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) DUPLEX; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA ÓTICA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE 1200 DPI; CONECTIVIDADE USB 2.0 / 3.0; FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTOS MÍNIMAS: JPEG, PDF, TXT, BMP; VOLTAGEM 110/240V. (Ampla Participação)	UNIDADE	19			R\$ 4.183,43	R\$ 79.485,17
67	SMARTPHONE : COM 32GB, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, 4GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE PLS LCD, TELA DE 6,5 (155,5 MM) RESOLUÇÃO HD+; TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, WI-FI. PROCESSADOR OCTA-CORE, VELOCIDADE 2GHZ ANDROID 13.0, DUAL CHIP, TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF), 50MP DE CÂMERA	UNIDADE	11			R\$ 893,59	R\$ 9.829,49

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	TRASEIRA, 5MP CÂMERA FRONTAL 5.0 MP, RESOLUÇÃO DE CÂMERA FRONTAL ABERTURA F2.0, FLASH FRONTAL, ALTURA 16CM, LARGURA 8CM. CARREGADOR, CABO USB, CAPACIDADE DE BATERIA 5000MAH.						
68	SSD 240GB: TAMANHO 2.5"; FORMATO SATA 3; CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; ENTREGA VELOCIDADE DE ATÉ 540 MB/S NA LEITURA. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	40			R\$ 180,19	R\$ 7.207,60
69	SSD 512GB : CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 512GB; FORMATO 2,5"; TECNOLOGIA DE CONEXÃO SATA 3; VELOCIDADE DE LEITURA 550MBS. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	20			R\$ 486,18	R\$ 9.723,60
70	SSD NVME DE 250GB: ITEM: SSD NVME DE 250GB INTERFACE: NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 250GB VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: 3000 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 1300 MB/S COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SLOTS M.2 EM PLACAS-MÃE MODERNAS GARANTIA: 1 ANO	UNIDADE	55			R\$ 199,85	R\$ 10.991,75
71	SUPORTE PARA CPU : COM 04 RODAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC RESISTENTE, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CPU E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10KG, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 15CM A 27,5CM, COMPRIMENTO DE 33CM, ALTURA DE 12CM.	UNIDADE	100			R\$ 49,57	R\$ 4.957,00
72	SUPORTE PARA MONITOR : FORMATO RETANGULAR, APRESENTA REGULAGEM DE ALTURA EM QUATRO NÍVEIS; ESTRUTURA DO SUPORTE DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (PP); ADEQUADO PARA MONITORES DE ATÉ 27"; ALTURA EM 4 OPÇÕES (NÍVEL 0 + 3 NÍVEIS); INTERVALO DE 3,5 CM ATÉ 17,5 CM; 28 CM X 38 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA). ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO APROXIMADO (COM EMBALAGEM): 0,75 KG.	UNIDADE	50			R\$ 152,50	R\$ 7.625,00
73	SWITCH DE MESA 8 PORTAS: SWITCH DE MESA COMUM DE 8 PORTAS; INTERFACE MÍNIMA DE 8 PORTAS 10/100/MBPS; PADRÃO MÍNIMO IEEE 802.3; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	70			R\$ 146,23	R\$ 10.236,10
74	TABLET : TELA TAMANHO MÍNIMO 9.0"; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800; PROCESSADOR MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ; OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB; SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA INTERNA POR MICROSD; CÂMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 8.0 MEGAPIXELS E CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 2.0 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE MÍNIMA DE WI-FI 802.11 A/B/G/N 2.4; CONEXÃO	UNIDADE	16			R\$ 1.545,25	R\$ 24.724,00

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	BLUETOOTH INTEGRADO COM VERSÃO MÍNIMO DE 4.2; SISTEMA DE GPS INTEGRADO; PORTA MICRO/MINI HDMI PARA CONEXÃO DE VÍDEO; UMA PORTA DE CONEXÃO USB 2.0; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MÍNIMA 8.1 PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)						
75	TABLET : TELA TAMANHO MÍNIMO 9.0", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800; PROCESSADOR MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ; OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB; SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA INTERNA POR MICROSD; CÂMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 8.0 MEGAPIXELS E CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 2.0 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE MÍNIMA DE WI-FI 802.11 A/B/G/N 2.4; CONEXÃO BLUETOOTH INTEGRADO COM VERSÃO MÍNIMO DE 4.2; SISTEMA DE GPS INTEGRADO; PORTA MICRO/MINI HDMI PARA CONEXÃO DE VÍDEO; UMA PORTA DE CONEXÃO USB 2.0; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MÍNIMA 8.1 PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)	UNIDADE	37			R\$ 1.545,25	R\$ 57.174,25
76	TECLADO TIPO SLIM COM FIO : TECLADO SIMPLES, FORMATO SLIN, COM TECLAS NUMÉRICA, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, COR PRETA	UNIDADE	175			R\$ 50,05	R\$ 8.758,75
77	TELA DE PROJEÇÃO: 100"; FÁCIL INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, SOLUÇÃO PARA QUALQUER AMBIENTE; TECIDO: VINIL CONVENCIONAL 1.0; FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ; ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLA, COM BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO(TENSOR INTERNO); PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA; ALTURA TOTAL APROX. 2,20 M; DIMENSÃO DA ÁREA DE PROJEÇÃO: MÁXIMO (AXL): 1,95 X 1,80 M, MÍNIMO (AXL): 1,20 X 1,80 M.	UNIDADE	8			R\$ 1.069,85	R\$ 8.558,80
78	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA : ALTURA DE ATÉ 1,80M; PÉS ANTIDERRAPANTES; CÂMERA 360 GRAUS; MATERIAL EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	2			R\$ 260,12	R\$ 520,24

VALOR TOTAL POR EXTENSO:**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** *(mínimo 60 dias).**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:****DECLARO ter conhecimento e estar apta a entregar o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias,** após o recebimento da autorização de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARO ter conhecimento que o Município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG-SRP****ANEXO III****DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG-SRP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser () Microempreendedor Individual () Microempresa ou () Empresa de pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG-SRP

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
COM COTA DE 25% PARA ME E EPP**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática**, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru.

1.0. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática**, com vistas a demanda do município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos descrito nos próximos tópicos, **JUSTIFICAM-SE** a partir dos fundamentos fáticos, jurídicos e legais, a saber:

2.2. As aquisições em tela visam atender às demandas do município de Tomar do Geru, no que se refere ao fornecimento parcelado de **Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática**.

2.3. Os produtos, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, é facilmente comparável entre si, de modo a permitir a compra com base no menor preço, por meio de especificações comumente praticadas no mercado.

2.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da aquisição parcelada dos objetos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Objetivo deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4.0. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

4.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almojarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, Nº 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 5 unidades, pedidos de 2 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

4.5. Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

4.6. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

4.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.7. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.8. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

5.0. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.3.1. A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

5.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

5.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

6.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação dos Produtos	Unidade de Medida	Qtd Consolidada	Marca do Produto	Modelo do Produto	V. Unitário	V. Total
1	ADAPTADOR USB DE REDE WIRELESS: INTERFACES DO DISPOSITIVO: CONECTOR USB 2.0, PADRÕES WI-FI: 802.11AC 802.11N, 802.11G, 802.11B E 802.11A; SEGURANÇA: WPA, WPA2 E WPS; FREQUÊNCIAS WI-FI DUAL BAND: 2.4 GHZ (ATÉ 400 MBPS*) 5 GHZ (ATÉ 867 MBPS*); ANTENA: INTERNA; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 10 WINDOWS 8.1/8 WINDOWS 7; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	60			R\$ 192,96	R\$ 11.577,60
2	ADPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA: ADAPTADOR DE VÍDEO COM ENTRADA HDMI E SAÍDA CONVERTENDO PARA VGA; RESOLUÇÃO DE SAÍDA MÍNIMA DE 1080P; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 18 CM.	UNIDADE	60			R\$ 52,19	R\$ 3.131,40
3	ALICATE PARA CLIMPAR: ALICATE DE CRIMPAR RJ-11/RJ45 ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABOS RJ-45, CORPO EM AÇO COM REVESTIMENTO DO CABO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONECTORIZAÇÃO DE CABOS RJ-45 CAT. 5E E 6, MATRIZ DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO COM CATRACA, EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. GARANTIA: 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: FURUKAWA ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45.	UNIDADE	2			R\$ 81,46	R\$ 162,92

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

4	BASE COOLER: COM 4 NÍVEIS DE ALTURA COMPORTA NOTEBOOKS DE 9" A 17"; OSSUI, AINDA, 2 PORTAS USB PARA CONECTAR OUTROS ACESSÓRIOS DE SUA PREFERÊNCIA.	UNIDADE	60			R\$ 107,58	R\$ 6.454,80
5	BATERIA RECARREGÁVEL DE IONS DE LÍTIO (1040 MAH) (COMPATÍVEL COM A CÂMERA FOTOGRÁFICA LICITADA): TIPO: RECARREGÁVEL; TENSÃO NOMINAL: 7,2 V CC; CAPACIDADE NOMINAL: 1040 MAH; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0-40°C; DIMENSÕES: 33,0 X 14,0 X 49,4 MM; PESO: APROX. 45G; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	2			R\$ 450,43	R\$ 900,86
6	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR : TAMANHO MÍNIMO 1,2 METROS; TRIPOLAR; TOMADA 10 AMPERES.	UNIDADE	35			R\$ 15,75	R\$ 551,25
7	CABO DE REDE: CAT 6; CABO DE TRANSMISSÃO TIPO LAN; CONSTRUÇÃO EM ROHS COMPLIANT, U/UTP, PVC – CMX; TIPO DE FORMATO 4 PARES 24 AWG; TAMANHO: CAIXA COM NO MÍNIMO 305 METROS; COR AZUL OU PRETO.	UNIDADE	10			R\$ 1.503,62	R\$ 15.036,20
8	CABO HDMI 1,5 METROS: SIMPLES; TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS; TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; TIPO MACHO X MACHO; CONECTORES NA COR DOURADO.	UNIDADE	40			R\$ 33,85	R\$ 1.354,00
9	CABO USB PARA IMPRESSORA OU SCANNER: CABO PARA IMPRESSORA OU SCANNER; TIPO DE CONEXÃO USB 2.0 A X USB 2.0 B; TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 3 GBPS; TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 METROS.	UNIDADE	20			R\$ 23,24	R\$ 464,80
10	CABO VGA: TAMANHO DO CABO: 1,80 METROS; TIPO: VGA MACHO; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P.	UNIDADE	20			R\$ 38,50	R\$ 770,00
11	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO COM FM, BLUETOOTH, USB E SD CARD: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3DB): 55HZ A 18 KHZ; NÍVEL MÁXIMO SPL: 113DB; DIMENSÃO DO WOOFER: 15; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 4; POTÊNCIA DE TRABALHO: 250 WATTS; DRIVER DE COMPRESSÃO: 34MM; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8; POTÊNCIA NOMINAL (DRIVER) 50 WATTS; CROSSOVER ELETRÔNICO; COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH; REPRODUTOR MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; 2 ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4P; ENTRADAS DE LINHA P2 E RCA; DIMENSÕES: 440 X 690 X 345MM; CONTROLE DE NÍVEIS INDIVIDUAIS; SEÇÃO MASTER COM 02 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E SAÍDA PRÉ-OUT XLR; BIVOLT (100-240VAC); ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR L/R; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; CABO DE FORÇA; CONTROLE REMOTO; MANUAL DO USUÁRIO; 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NF	UNIDADE	15			R\$ 627,00	R\$ 9.405,00
12	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR : COM TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5V USB; ALTO FALANTE DIÂMETRO: 2 POLEGADAS; SAÍDA DE ÁUDIO (PLUGUE): 3,5 MM (P2); POTÊNCIA DE SAÍDA: 2W (CADA).	UNIDADE	20			R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
13	CÂMERA FOTOGRÁFICA: CÂMERA TIPO : EOS DSLR; APROX. 129,0 X 101,3 X 77,6 MM; DISPARO CONTÍNUO (BURST): 3.0	UNIDADE	1			R\$ 5.065,85	R\$ 5.065,85

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

<p>FPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1080P) EM 24P, 25P E 30P; PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 4+; MONITOR LCD: TELA LCD DE 3.0"; SENSOR DE IMAGEM (CMOS): APS-C; MODOS DE FLASH : AUTOMÁTICO, FLASH MANUAL, X-SYNCR0 - PINO CENTRAL PARA MAIOR COMPATIBILIDADE COM FLASHES E ADAPTADORES EXTERNOS. LENTES COMPATÍVEIS: LENTES EF E EF-S; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA LP-E10, ADAPTADOR DE ENERGIA ACK-E10 NÚMERO DE DISPAROS: COM DISPARO ATRAVÉS DO VISOR: APROX. 500 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 °C) APROX. 410 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 °C) COM DISPARO NO MODO VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 180 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 °C) APROX. 170 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 °C) NÍVEL DA BATERIA: VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA AUTOMÁTICA AO LIGAR A CÂMERA. O NÍVEL DA BATERIA É INDICADO EM 4 NÍVEIS NA TELA LCD. ECONOMIA DE ENERGIA: A CÂMERA DESATIVA APÓS DETERMINADO PERÍODO SEM USO, CONFORME PRÉ-CONFIGURAÇÃO. [DESLIGA AUTO] AJUSTÁVEL PARA 30 SEG, 1 MIN, 2 MIN, 4 MIN, 8 MIN, 15 MIN OU DESATIVADO. DATA/HORA BATERIA: BATERIA SECUNDÁRIA INTEGRADA. TEMPO START-UP: APROX. 0,1 SEG. (BASEADO NO PADRÃO CIPA). TAMANHO DA IMAGEM (MEGAPIXELS): 24.1 MEGAPIXELS; SENSIBILIDADE ISO: 100-6400; VELOCIDADE DO OBTURADOR : 30 SEG. A 1/4000 SEG., AJUSTÁVEL MANUALMENTE EM INCREMENTOS DE 1/3 OU 1/2; FATOR DE CORTE/ SENSOR DE IMAGEM (CMOS): 1.6X/ APS-C; NÚMERO DE PONTOS DE FOCO: 9 PONTOS DE AF, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO, SENSÍVEL VERTICALMENTE A F/5.6; SENSOR CMOS 24.2 MEGAPIXELS (APS-C), ISO 100-12800 (EXPANSÍVEL ATÉ H: 25600) PARA FOTOGRAFAR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 6 DE ALTA PERFORMANCE PARA IMPRESSIONANTE QUALIDADE DE IMAGEM E VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO. WI-FI® EMBUTIDO; NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) EMBUTIDO; MODO EOS MOVIE FULL HD; AF CMOS HÍBRIDO III; TELA LCD ARTICULÁVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS (CERCA DE 1.040.000 PONTOS); DISPAROS CONTÍNUOS DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 5.0 FPS; SISTEMA DE AF COM 19 PONTOS; FILTROS CRIATIVOS; TIPO DE SENSOR ÓPTICO: CMOS; TAMANHO DO SENSOR ÓPTICO: 22.3 MM X 14.9 MM; TIPO DE CÂMERA: DSLR; RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA: 24.2 MPX; TAMANHO DA TELA: 3"; SENSIBILIDADE ISO: 100-12800; TIPO DE RESOLUÇÃO DO VÍDEO: FULL HD; CONEXÕES: USB 2.0,HDMI-C,STEREO JACK 3.5 MM; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 PACOTE DE BATERIAS,1 CARREGADOR DE BATERIA,1 ALÇA,1 CABO INTERFACE,1 CD; RESOLUÇÕES DO VÍDEO: 1080 PX X 1920 PX; ZOOM ÓPTICO: 3X; TIPOS DE</p>						
--	--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	CARTÕES DE MEMÓRIA: SD UHS-I,SDXC UHS-I,SDHC UHS-I,EYE-FI; MONTAGEM DA LENTE: EF E EFS; INCLUI LENTE: SIM; COM FUNÇÃO DE LENTE INTERCAMBIÁVEL: SIM; COMPOSIÇÃO DA BATERIA: ÍON DE LÍTIO (LI-ION); TIPO DE BATERIA: LP-E17; MODOS DE AUTOFOCO: AUTOMÁTICO, SIMPLES; COM FOCO MANUAL: SIM; COM AUTOFOCO: SIM; COM FLASH INTEGRADO: SIM; OBTURADOR; VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR: 30 S; VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR: 1/4000 S; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.							
14	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD : CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 100 MBPS E GRAVAÇÃO DE ATÉ 60MBPS; TIPO CLASS 10; CERTIFICAÇÃO A1; DEVERÁ VIR INCLUSO ADAPTADOR DE TAMANHO; UTILIZAÇÃO EM FORMATO MICRO E FORMATO CÂMERA FOTOGRÁFICA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	4				R\$ 51,42	R\$ 205,68
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 2370 : CARTUCHO DE TONER COR PRETA BROTHER TN 2340; CARTUCHO COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HL-L2320; HL-L2360DN, HL- L2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-L2740DW.	UNIDADE	40				R\$ 176,67	R\$ 7.066,80
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA P3145DN: CARTUCHO DE TONER COR PRETA KYOCERA TK-3162; CARTUCHO COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS KYOCERA: P3145. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.500 PÁGINAS.C24.	UNIDADE	36				R\$ 240,44	R\$ 8.655,84
17	CASE PARA HD TRANSPARENTE : CASE PARA HD USB 3.0 ORIGINAL TRANSMISSÃO 6 GBPS SATA 2.5" HDD OU SSD.	UNIDADE	5				R\$ 76,96	R\$ 384,80
18	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER : CILINDRO BROTHER DR2340; CILINDRO COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HL-L2320; HL-L2360DN, HL-L2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-L2740DW.	UNIDADE	35				R\$ 81,87	R\$ 2.865,45
19	CONECTORES TIPO RJ45 : CONECTORES PARA CABO TIPO RJ45; DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO EM 8 VIAS EM BRONZE; MATERIAL DO PRODUTO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	35				R\$ 32,08	R\$ 1.122,80
20	COOLER CPU PARA PROCESSADOR PC 1155: TENSÃO: 12V DC; CONSUMO DE ENERGIA: 2.4W; CORRENTE NOMINAL: 0.2A; FLUXO DE AR DA FAN: 34.5 CFM; VELOCIDADE: 2200 RPM; NÍVEL DE RUÍDO: 26.2 DBA; TIPO DE ROLAMENTO: RIFFLE BEARING; CONECTORES: 2.54-3P	UNIDADE	35				R\$ 51,91	R\$ 1.816,85
21	DRONE: QUANTIDADE DE MOTORES: 4; DURAÇÃO DO VOO: 30 MINUTOS POR BATERIA; DISTÂNCIA DE ALCANCE DO SINAL: ACIMA DE 3KM ; GPS E FUNÇÕES:	UNIDADE	1				R\$ 4.905,79	R\$ 4.905,79

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	ESTABILIZAÇÃO DE VOO , AUTO RETORNO; ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 BATERIAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA SUPOSTADA FULL HD; RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA SUPOSTADA FULL HD 60 FPS; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 5GHZ; CONTROLADO VIA: CONTROLE E SMARTPHONE.						
22	EXPANSOR HUB : COM 7 PORTAS; USB 3.0. CABO DE CONEXÃO USB DE APROXIMADAMENTE 43 CM; ENTRADA PARA FONTE 5V PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS QUE NECESSITEM DE MAIS ENERGIA, COMO HD EXTERNOS E CAIXAS DE SOM; DIMENSÕES DO PRODUTO: 16,5 X 3,5 X 2,5 CM.	UNIDADE	25			R\$ 64,57	R\$ 1.614,25
23	EXTENSOR DE TELA : RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920 X 1080, TELA HD, SUPORTA HDR E TEM 2K PIXELS. TELA DE 14,1 POLEGADAS, MÍDIA REMOVÍVEL E PAINÉIS DOBRÁVEIS. 1 X TELA DO MONITOR; 1 X CABO TIPO-C 3.1 PARA TIPO-C 3.1; 1 X CABO DE DADOS COMPATÍVEL COM MINI HDMI PARA HDMI.	UNIDADE	2			R\$ 986,17	R\$ 1.972,34
24	FERRO DE SOLDA : PONTEIRA E HASTE METÁLICAS; CABO PLÁSTICO; SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO; CABO ELÉTRICO DE 1 METRO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. TENSÃO DA VOLTAGEM 127V; POTÊNCIA DE CONSUMO 50W; TEMPERATURA MÁXIMA: 510°C; COMPRIMENTO:225MM	UNIDADE	3			R\$ 75,77	R\$ 227,31
25	FILTRO DE LINHA COMUM: FILTRO DE LINHA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA 127V E 220V; FUSÍVEL TIPO CIRCUIT BREAKER; CONEXÕES COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; COM NO MÍNIMO 3 METROS DE CABO, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DE SURTOS DE TENSÃO NA REDE E RUÍDOS DE REDE ELÉTRICA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES	UNIDADE	70			R\$ 46,39	R\$ 3.247,30
26	FONTE ASSIMÉTRICA (FONTE DE BANCADA) : TENSÃO DE ENTRADA SELECIONÁVEL "BIVOLT" 127V/220VOLTS; TENÇÃO VARIÁVEL DE 30 VOLTS; CORRENTE VARIÁVEL DE 5 A 10 AMPERES; POSSUI DISPLAY DUPLO PARA CONTROLE DE TENSÃO E CORRENTE E MOSTRADOR DIGITAL DE 4 DÍGITOS DUPLOS.	UNIDADE	2			R\$ 748,49	R\$ 1.496,98
27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS; NO MÍNIMO 2 CABOS TIPO SATA; NO MÍNIMO 4 CABOS TIPO IDE; NO MÍNIMO 1 CABO TIPO FLOPPY DISK; VENTILADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM; TIPO DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. VOLTAGEM 110/240V, COM PFC ATIVO; SELO 80 PLUS BRONZE.	UNIDADE	90			R\$ 206,91	R\$ 18.621,90
28	FONTE DE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK; ALIMENTAÇÃO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 90W; COM PROTEÇÃO CONTRA CARGA EXCESSIVA; COM NO MÍNIMO 9	UNIDADE	40			R\$ 123,16	R\$ 4.926,40

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	PLUGUES INTELIGENTES PARA NOTEBOOKS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES						
29	GABINETE: TIPO: TORRE MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO SISTEMA VENTILAÇÃO: NATURAL ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA COR: PRETA ALTURA EXTERNA: 41 CM LARGURA EXTERNA: 20 CM PROFUNDIDADE: 46 CM MODELO: ATX 4 X 5,25"; 2 X 3,5" EXPOSTAS; 2 X 3,5" NÃO EXPOSTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 USB FRONTAIS, 7 SAÍDAS P/ PCI PARTE	UNIDADE	90			R\$ 794,20	R\$ 71.478,00
30	HD EXTERNO PORTÁTIL : HD PORTÁTIL EXTERNO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB; CONECTIVIDADE USB 3.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MB/SEG; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	33			R\$ 694,95	R\$ 22.933,35
31	IMPRESSORA TIPO LASER MONOCROMÁTICA: QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHA NA BANDEJA ÚNICA DE 500 PÁGINAS; IMPRESSORA TIPO LASER MONOCROMÁTICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DUPLEX; IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, RJ 45; CICLO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; VOLTAGEM 110/240V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	13			R\$ 3.373,56	R\$ 43.856,28
32	IMPRESSORA TIPO LASER MONOCROMÁTICA: QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHA NA BANDEJA ÚNICA DE 500 PÁGINAS; IMPRESSORA TIPO LASER MONOCROMÁTICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DUPLEX; IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, RJ 45; CICLO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; VOLTAGEM 110/240V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)	UNIDADE	37			R\$ 3.373,56	R\$ 124.821,72
33	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: PLUG AND PLAY - LÊ CÓDIGOS DE BARRAS UNIDIMENSIONAIS 1D; TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR, INTERLEA-VED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, UCC/EAN128 CODE; MODO DE ACIONAMENTO: MANUAL ATRAVÉS DO GATILHO, AUTOMÁTICO OU CONTÍNUO CONFIGURAÇÃO NO MANUAL; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: COMPUTADORES E NOTEBOOK	UNIDADE	1			R\$ 344,25	R\$ 344,25
34	MEMÓRIA NOTEBOOK 4GB : TIPO: DDR3; CAPACIDADE: 4GB; VOLTAGEM: 1.5V; VELOCIDADE: 1333MHZ; LATÊNCIA: CL9; FORMATO: SODIMM.	UNIDADE	35			R\$ 82,58	R\$ 2.890,30

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

35	MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3: MEMÓRIA TIPO RAM DDR 3; CAPACIDADE 4 GB; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 GHZ; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	45			R\$ 97,93	R\$ 4.406,85
36	MEMÓRIA RAM NOTEBOOK 8GB DDR4: CAPACIDADE: 8GB; FORMATO: SODIMM; GERAÇÃO: DDR4; VELOCIDADE: 3200MHZ.	UNIDADE	35			R\$ 242,56	R\$ 8.489,60
37	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP: TIPO: DDR4; CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE MÍNIMA: 2400MHZ GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNIDADE	90			R\$ 194,40	R\$ 17.496,00
38	MICROFONE TIPO LAPELA: MICROFONE DE LAPELA PARA CÂMERA E SMARTPHONE; MICROFONE PARA CÂMERAS DSLR, DE LAPELA COM FIO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUGUE P2 NA PONTA. PODE SER USADO EM SMARTPHONES, PRODUTO DE QUALIDADE COM BAIXO RUÍDO NO MANUSEIO E CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL QUE MELHORA O SEU DESEMPENHO, FUNCIONA COM UMA BATERIA LR-44; CABO LONGO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO PARA CAPTURA DE ÁUDIO; ALTA QUALIDADE DE SOM E BAIXO RUÍDO AO MANUSEIO; PLUGUES CONECTORES P2 (3,5MM) DOURADO E UM ADAPTADOR P10 (6,35MM); SELETOR DE CÂMERA OU SMARTPHONE NO MICROFONE; MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL; AMPLITUDE DE FREQUÊNCIA: 65 HZ- 18 KHZ; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA EM DECIBÉIS: 74 DB SPL; SENSIBILIDADE: -30 DB + /- 3 DB; IMPEDÂNCIA: 1.000 OHMS; COMPATÍVEL COM TODOS DISPOSITIVOS DE ÁUDIO QUE TENHAM ENTRADA PARA MICROFONE PLUGUE P2 OU P10, COMO, POR EXEMPLO, GRAVADOR DIGITAL DE VOZ; COMPRIMENTO DO CABO: DO MICROFONE ATÉ O COMPARTIMENTO DE BATERIA: 1,10 M E DO COMPARTIMENTO DE BATERIA ATÉ O PLUGUE ADAPTADOR: 4,70 M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA LR44; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MICROFONE, PLUGUE ADAPTADOR P10, PROTETOR EM ESPUMA PARA O MICROFONE, CLIP DE LAPELA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA; COR: PRETA; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE TENHAM ENTRADA PARA MICROFONE PLUGUE P2, P3(TRRS) OU P10 EM SMARTPHONES E CÂMERAS. ITENS INCLUSOS: 01 MICROFONE STEREO DE LAPELA COM FIO DE 6 METROS; 01 CLIQUE PARA FIXAR A ROUPA; 01 BATERIA LR-44; 01 PROTETOR DE ESPUMA PARA O MICROFONE; 01 ADAPTADOR DE P2 PARA P10; 01 MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES	UNIDADE	4			R\$ 100,66	R\$ 402,64
39	MONITOR 19": COR PRETA, COM 19 POLEGADAS DE TELA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 1024, ENTRADAS VGA, HDMI E CONECTOR DE ENERGIA, VINDO INCLUSO CADO DAS RESPECTIVAS	UNIDADE	90			R\$ 529,33	R\$ 47.639,70

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	ENTRADAS, TELA EM LED, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES						
40	MOUSE ÓPTICO COM FIO: MOUSE ÓPTICO SIMPLES COM FIO; TIPO DE CONEXÃO USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3000 DPI; COR: PRETO; BOTÕES EM DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM.	UNIDADE	175			R\$ 33,62	R\$ 5.883,50
41	MOUSE PAD : QUADRADO OU OVAL; PREENCHIDO COM MATERIAL QUE POSSIBILITE A RIGIDEZ, FUNDO DE APOIO EM BORRACHA ANTI – DERRAPANTE; O MOUSE PAD DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO REFLEXIVO.	UNIDADE	75			R\$ 30,68	R\$ 2.301,00
42	MULTIFUNCIONAL TIPO JATO DE TINTA: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA; IMPRESSÃO A4; TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA DE FÁBRICA COM QUATRO CORES: PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA; CONECTIVIDADE: WI-FI E USB; CICLO MÍNIMO DE 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600 X 1200 DPI; CONTENDO TANQUE DE RESERVATÓRIO DE TINTA; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 210MM X 297MM; VOLTAGEM 110/240V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	35			R\$ 1.966,17	R\$ 68.815,95
43	MULTIFUNCIONAL TIPO JATO DE TINTA IMPRESSÃO A3 : TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA DE FÁBRICA COM QUATRO CORES: PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA; ENTRADA USB, ETHERNET E WI-FI. IMPRESSÃO A3; BANDEJA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 PAGINAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 4000X1200; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES	UNIDADE	1			R\$ 6.165,40	R\$ 6.165,40
44	MULTIFUNCIONAL TIPO LASER MONOCROMÁTICA: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DUPLEX; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, E ETHERNET; CICLO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; IMPRESSÃO DE PAGINA POR MINUTO 30; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600 X 2000 DPI; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 210MM X 297MM; CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 1200 PÁGINAS; VOLTAGEM 110/240V; CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA 250 FOLHAS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	10			R\$ 7.269,38	R\$ 72.693,80
45	MULTIFUNCIONAL TIPO LASER MONOCROMÁTICA: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DUPLEX; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, E ETHERNET; CICLO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; IMPRESSÃO DE PAGINA POR MINUTO 30; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600 X 2000 DPI; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR	UNIDADE	31			R\$ 7.269,38	R\$ 225.350,78

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	210MM X 297MM; CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 1200 PÁGINAS; VOLTAGEM 110/240V; CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA 250 FOLHAS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)						
46	MULTÍMETRO DIGITAL : DISPLAY: 4 DÍGITOS (4000 CONTAGENS); DIMENSÕES: 190(A) X 88,5(L) X 27,5(P)MM; INCLUINDO BATERIA 9V; TENSÃO DC, AC; CORRENTE DC, AC; CONTINUIDADE COM BIT SONORO; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO K.	UNIDADE	2			R\$ 133,97	R\$ 267,94
47	NO-BREAK : TIPO DE TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 VA; CONEXÕES COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA DE 55 MINUTOS APÓS QUEDA DA ENERGIA ELÉTRICA; ALARME SONORO QUE INDIQUE O FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA; LEDS NA PARTE DIANTEIRA INDICANDO AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DE QUEDA DE REDE, RUIDO DE REDE ELÉTRICA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.	UNIDADE	8			R\$ 1.114,59	R\$ 8.916,72
48	NOTEBOOK: TELA MÍNIMA 15.6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MÍNIMO 12MB CACHE; VÍDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM 16 GB DDR 4 COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 2133 MHZ – (PODENDO SER DIVIDIDA EM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DE 16 GB); DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; REDE: WI-FI, ETHERNET RJ45; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMAS: 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 RJ45 (LAN); TECLADO COM PARTE NUMÉRICA INTEGRADO; BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; VOLTAGEM 110/240V; SISTEMA OPERACIONAL: NÃO SERÁ EXIGIDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PORÉM PODENDO SER ENTREGUE COM O SISTEMA INSTALADO PELO FABRICANTE. VINDO INCLUSO NA CAIXA MANUAL E CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	1			R\$ 5.533,73	R\$ 5.533,73
49	NOTEBOOK : TELA MÍNIMA 15.6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 6MB CACHE; VÍDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 4 COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 2133 MHZ – (PODENDO SER DIVIDIDA EM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DE 8 GB); DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; REDE: WI-FI, ETHERNET RJ45; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMAS: 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 RJ45 (LAN); TECLADO COM PARTE NUMÉRICA INTEGRADO; BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; VOLTAGEM 110/240V; SISTEMA OPERACIONAL: NÃO SERÁ	UNIDADE	12			R\$ 3.833,48	R\$ 46.001,76

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	EXIGIDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PORÉM PODENDO SER ENTREGUE COM O SISTEMA INSTALADO PELO FABRICANTE. VINDO INCLUSO NA CAIXA MANUAL E CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)						
50	NOTEBOOK : TELA MÍNIMA 15.6" FULL HD ANTIRREFLEXIVA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 6MB CACHE; VÍDEO INTEGRADO; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 4 COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 2133 MHZ – (PODENDO SER DIVIDIDA EM 2 SLOTS DE MEMÓRIA DE 8 GB); DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; REDE: WI-FI, ETHERNET RJ45; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM; PORTAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMAS: 1 SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 RJ45 (LAN); TECLADO COM PARTE NUMÉRICA INTEGRADO; BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; VOLTAGEM 110/240V; SISTEMA OPERACIONAL: NÃO SERÁ EXIGIDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PORÉM PODENDO SER ENTREGUE COM O SISTEMA INSTALADO PELO FABRICANTE. VINDO INCLUSO NA CAIXA MANUAL E CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)	UNIDADE	32			R\$ 3.833,48	R\$ 122.671,36
51	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR : PASTA TÉRMICA PARA USO EM PROCESSADORES; UTILIZADO PARA USO EM TEMPERATURA DE TRABALHO DE -40 A 200°C; COMPOSIÇÃO BÁSICA EM SILICONE; COR BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE; BISPAGA CONTENDO O MÍNIMO DE 50G.	BISPAGA	2			R\$ 30,59	R\$ 61,18
52	PEN DRIVE : COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64GB; TIPO DE MEMÓRIA FLASH; COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO DE ATÉ 10MGPS. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	60			R\$ 97,49	R\$ 5.849,40
53	PLACA DE REDE PCI: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB; CHIPSET: RTL8111C; PCI-X1; 1 X PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS.	UNIDADE	47			R\$ 87,43	R\$ 4.109,21
54	PLACA DE REDE WIFI USB : PADRÃO: IEEE 802.11 B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11 A/N/AC 5. BANDA DUPLA. DESEMPENHO WI-FI DE 4 OU 5 GHZ: AC600MBPS.	UNIDADE	55			R\$ 154,56	R\$ 8.500,80
55	PLACA MÃE LGA 1150 4ª E 5ª GERAÇÃO : SOCKET 1150 COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CELERON, PENTIUM, CORE I3, I5 E I7 4ª E 5ª GERAÇÕES; 2X SLOT MEMÓRIA DDR3 1066/1333/1600 MHZ ATÉ 16GB. 4X SATA; PORTAS USB: 4X USB 2.0; PORTAS USB: 2X USB 3.0; 1 X PCI EXPRESS X16; 1X HDMI; 1X D-SUB; LAN: 10/100; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A	UNIDADE	35			R\$ 469,83	R\$ 16.444,05

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.						
56	PLACA MÃE LGA 1151 8° E 9° GERAÇÃO: 1 X PORTA D-SUB; 1 X PORTA HDMI; 2 X SLOT DE MEMORIA DDR4 (32GB) DDR4 2666 /2400 / 2133 NÃO-ECC, SEM-BUFFER; 1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16); 1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1; 4 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S; 4 X CONECTOR USB 2.0; 2 X CONECTOR USB 3.2 GEN1; 1X LAN (10/100/1000 MBIT); TIPO DE SOQUETE: LGA1151 SUPORTE INTEL CORE DE 8 E 9 GERAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	95			R\$ 711,44	R\$ 67.586,80
57	PLACA-MÃE: SUPORTE: SOQUETE AM4; MEMÓRIA: 2133/2400/2666/2933/3200MZH; VÍDEO INTEGRADO: DX12 E HDCP ARMAZENAMENTO: 1 X CONECTOR M.2 , 4 X CONECTORES SATA III GRÁFICO: 1 X PORTA VGA E 1 X HDMI LAN: TIPO RJ45, CHIP LAN REALTEK® GBE (10/100/1000 MBIT) SLOT DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16, 2 X SLOT PCI EXPRESS X1 CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS, 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DA CPU, 2 X CONECTORES DE VENTILADORES DO SISTEMA, 1 X CONECTOR M.2 SOQUETE 3, 4 X CONECTORES SATA III, 1 X CONECTOR DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DE SAÍDA S / PDIF, 1 X CONECTOR USB 3.1 GEN 1, 2 X CONECTORES USB 2.0 / 1.1, 1 X ALTO-FALANTE, 1 X CONECTOR DA PORTA SERIAL, 1 X JUMPER CLEAR CMOS, 1 X CONECTOR DE INTRUSÃO DO CHASSI CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA DE TECLADO PS / 2 1 X PORTA DE MOUSE PS / 2 1 X PORTA VGA 1 X PORTA HDMI 2 X PORTAS USB 3.1 GEN 1 2 X PORTAS USB 2.0 / 1.1 1 X RJ-45 PORT 3 X ÁUDIO JACK	UNIDADE	55			R\$ 497,40	R\$ 27.357,00
58	PROCESSADOR: AMD DE 5ª GERAÇÃO COMPLETO (COM COOLER) 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, CLOCK BÁSICO DE 3.7GHZ, CACHÊ 11MB, COM VÍDEO INTEGRADO, SOQUETE AM4, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE	55			R\$ 750,69	R\$ 41.287,95
59	PROCESSADOR INTEL I3 DA 7ª GERAÇÃO: INTEL CORE I3-7100U DA GERAÇÃO 7, COM 3MB CACHE, 2,40 GHZ DE VELOCIDADE CLOCK, 2 NÚCLEOS E 4 THREADS.	UNIDADE	40			R\$ 959,37	R\$ 38.374,80
60	PROCESSADOR INTEL I7 DA 8ª: INTEL CORE I7-8700 DA GERAÇÃO 8ª, COM 12MB CACHE, 3,2GHZ DE VELOCIDADE CLOCK, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS. COMPATÍVEL COM SOQUETES INTEL LGA 1151, CHIPSET COMPATÍVEL: SERIE 300 (H310, B360, B365, Q370, H370, Z370 E Z390)	UNIDADE	40			R\$ 1.137,99	R\$ 45.519,60

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD INTEL 630.						
61	PROJETOR DE IMAGEM: RESOLUÇÃO XGA (1024X768P); PORTÁTIL; BRILHO MÍNIMO 3400 LÚMENS; TAMANHO MÍNIMO 30" A "350"; CONEXÕES MÍNIMAS 1 HDMI, 2 D-SUB 15 PINOS, 1 RCA, 2 ENTRADAS ESTÉREO MINI, 1 SAÍDA ESTÉREO MINI, 1 RS-232C, 1 USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE); RECURSOS MÍNIMOS: CONFIGURAÇÃO FÁCIL E VERSATILIDADE DE POSICIONAMENTO ZOOM DIGITAL DE 1.0 - 1.35X, 30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL; PROPORÇÕES: 4:3 NATIVO; TIPO DA LÂMPADA 219W UHE; VIDA ÚTIL MÍNIMO DA LÂMPADA: MODO ECONÔMICO ATÉ 12.000 HORAS OU MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS; SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE TRÊS CHIPS; VOLTAGEM BIVOLT; MANUAL DE INSTALAÇÃO; CONTROLE REMOTO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO HDMI; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	6			R\$ 7.615,22	R\$ 45.691,32
62	PROJETOR DE IMAGEM: RESOLUÇÃO XGA (1024X768P); PORTÁTIL; BRILHO MÍNIMO 3400 LÚMENS; TAMANHO MÍNIMO 30" A "350"; CONEXÕES MÍNIMAS 1 HDMI, 2 D-SUB 15 PINOS, 1 RCA, 2 ENTRADAS ESTÉREO MINI, 1 SAÍDA ESTÉREO MINI, 1 RS-232C, 1 USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE); RECURSOS MÍNIMOS: CONFIGURAÇÃO FÁCIL E VERSATILIDADE DE POSICIONAMENTO ZOOM DIGITAL DE 1.0 - 1.35X, 30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL; PROPORÇÕES: 4:3 NATIVO; TIPO DA LÂMPADA 219W UHE; VIDA ÚTIL MÍNIMO DA LÂMPADA: MODO ECONÔMICO ATÉ 12.000 HORAS OU MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS; SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE TRÊS CHIPS; VOLTAGEM BIVOLT; MANUAL DE INSTALAÇÃO; CONTROLE REMOTO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO HDMI; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)	UNIDADE	18			R\$ 7.615,22	R\$ 137.073,96
63	REPETIDOR DE SINAL : PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.11AC, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000M (RJ45); BOTÕES: BOTÃO WPS, BOTÃO RESET, BOTÃO LED, BOTÃO POWER; SUPORTA O MODO REPETIDOR WIRELESS E MODO AP STANDARD; APOIA REDES DE 2,4 GHZ WLAN.	UNIDADE	15			R\$ 82,07	R\$ 1.231,05
64	ROTEADOR 4 ANTENAS : INTERFACE: 3 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS E 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12V / 1.0A; 4 ANTENAS EXTERNAS; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11A / N / AC 5 GHZ, IEEE 802.11B / G / N 2,4 GHZ; FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5 GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: <20DBM (2,4 GHZ), <23DBM (5 GHZ); SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-	UNIDADE	40			R\$ 482,66	R\$ 19.306,40

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	PSK / WPA2-PSK; DIMENSÕES (L X C X A): 230,0 X 144,0 X 37,0 MM.						
65	SCANNER DE MESA: TIPO ALIMENTAÇÃO NA VERTICAL; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 35 PPM; ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PÁGINAS; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 216MM X 356MM; CICLO DIÁRIO MÍNIMO DE 4.000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) DUPLEX; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA ÓTICA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE 1200 DPI; CONECTIVIDADE USB 2.0 / 3.0; FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTOS MÍNIMAS: JPEG, PDF, TXT, BMP; VOLTAGEM 110/240V. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	6			R\$ 4.183,43	R\$ 25.100,58
66	SCANNER DE MESA: TIPO ALIMENTAÇÃO NA VERTICAL; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 35 PPM; ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PÁGINAS; TAMANHO MÁXIMO DO ALIMENTADOR 216MM X 356MM; CICLO DIÁRIO MÍNIMO DE 4.000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) DUPLEX; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA ÓTICA DE 600 DPI E INTERPOLADA DE 1200 DPI; CONECTIVIDADE USB 2.0 / 3.0; FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTOS MÍNIMAS: JPEG, PDF, TXT, BMP; VOLTAGEM 110/240V. (Ampla Participação)	UNIDADE	19			R\$ 4.183,43	R\$ 79.485,17
67	SMARTPHONE : COM 32GB, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, 4GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE PLS LCD, TELA DE 6,5 (155,5 MM) RESOLUÇÃO HD+; TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, WI-FI. PROCESSADOR OCTA-CORE, VELOCIDADE 2GHZ ANDROID 13.0, DUAL CHIP, TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF), 50MP DE CÂMERA TRASEIRA, 5MP CÂMERA FRONTAL 5.0 MP, RESOLUÇÃO DE CÂMERA FRONTAL ABERTURA F2.0, FLASH FRONTAL, ALTURA 16CM, LARGURA 8CM. CARREGADOR, CABO USB, CAPACIDADE DE BATERIA 5000MAH.	UNIDADE	11			R\$ 893,59	R\$ 9.829,49
68	SSD 240GB: TAMANHO 2.5"; FORMATO SATA 3; CAPACIDADE MÍNIMA 240GB; ENTREGA VELOCIDADE DE ATÉ 540 MB/S NA LEITURA. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	40			R\$ 180,19	R\$ 7.207,60
69	SSD 512GB : CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 512GB; FORMATO 2,5"; TECNOLOGIA DE CONEXÃO SATA 3; VELOCIDADE DE LEITURA 550MBS. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	20			R\$ 486,18	R\$ 9.723,60
70	SSD NVME DE 250GB: ITEM: SSD NVME DE 250GB INTERFACE: NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 250GB VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: 3000 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 1300 MB/S	UNIDADE	55			R\$ 199,85	R\$ 10.991,75

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SLOTS M.2 EM PLACAS-MÃE MODERNAS GARANTIA: 1 ANO						
71	SUPORTE PARA CPU : COM 04 RODAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC RESISTENTE, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CPU E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10KG, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 15CM A 27,5CM, COMPRIMENTO DE 33CM, ALTURA DE 12CM.	UNIDADE	100			R\$ 49,57	R\$ 4.957,00
72	SUPORTE PARA MONITOR : FORMATO RETANGULAR, APRESENTA REGULAGEM DE ALTURA EM QUATRO NÍVEIS; ESTRUTURA DO SUPORTE DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (PP); ADEQUADO PARA MONITORES DE ATÉ 27"; ALTURA EM 4 OPÇÕES (NÍVEL 0 + 3 NÍVEIS): INTERVALO DE 3,5 CM ATÉ 17,5 CM; 28 CM X 38 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA). ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO APROXIMADO (COM EMBALAGEM): 0,75 KG.	UNIDADE	50			R\$ 152,50	R\$ 7.625,00
73	SWITCH DE MESA 8 PORTAS: SWITCH DE MESA COMUM DE 8 PORTAS; INTERFACE MÍNIMA DE 8 PORTAS 10/100/MBPS; PADRÃO MÍNIMO IEEE 802.3; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	70			R\$ 146,23	R\$ 10.236,10
74	TABLET : TELA TAMANHO MÍNIMO 9.0", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800; PROCESSADOR MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ; OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB; SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA INTERNA POR MICROSD; CÂMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 8.0 MEGAPIXELS E CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 2.0 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE MÍNIMA DE WI-FI 802.11 A/B/G/N 2.4; CONEXÃO BLUETOOTH INTEGRADO COM VERSÃO MÍNIMO DE 4.2; SISTEMA DE GPS INTEGRADO; PORTA MICRO/MINI HDMI PARA CONEXÃO DE VÍDEO; UMA PORTA DE CONEXÃO USB 2.0; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MÍNIMA 8.1 PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Cota exclusiva de 25% para ME e EPP)	UNIDADE	16			R\$ 1.545,25	R\$ 24.724,00
75	TABLET : TELA TAMANHO MÍNIMO 9.0", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800; PROCESSADOR MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ; OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32GB; SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA INTERNA POR MICROSD; CÂMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 8.0 MEGAPIXELS E CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 2.0 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE MÍNIMA DE WI-FI 802.11 A/B/G/N 2.4; CONEXÃO BLUETOOTH INTEGRADO COM VERSÃO MÍNIMO DE 4.2; SISTEMA DE GPS INTEGRADO; PORTA MICRO/MINI HDMI PARA CONEXÃO DE VÍDEO; UMA PORTA	UNIDADE	37			R\$ 1.545,25	R\$ 57.174,25

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	DE CONEXÃO USB 2.0; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MÍNIMA 8.1 PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES. (Ampla Participação)						
76	TECLADO TIPO SLIM COM FIO : TECLADO SIMPLES, FORMATO SLIN, COM TECLAS NUMÉRICA, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, COR PRETA	UNIDADE	175			R\$ 50,05	R\$ 8.758,75
77	TELA DE PROJEÇÃO: 100"; FÁCIL INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, SOLUÇÃO PARA QUALQUER AMBIENTE; TECIDO: VINIL CONVENCIONAL 1.0; FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ; ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLA, COM BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO(TENSOR INTERNO); PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA; ALTURA TOTAL APROX. 2,20 M; DIMENSÃO DA ÁREA DE PROJEÇÃO: MÁXIMO (AXL): 1,95 X 1,80 M, MÍNIMO (AXL): 1,20 X 1,80 M.	UNIDADE	8			R\$ 1.069,85	R\$ 8.558,80
78	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA : ALTURA DE ATÉ 1,80M; PÉS ANTIDERRAPANTES; CÂMERA 360 GRAUS; MATERIAL EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES.	UNIDADE	2			R\$ 260,12	R\$ 520,24

6.1. Com exceção dos itens **31, 44, 49, 61, 65, 74**, os demais itens, destinar-se-ão, **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MEI's, ME's e EPP's, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

6.2. Os itens **32, 45, 50, 62, 66, 75**, será admitida ampla participação, resguardadas as prerrogativas inerentes às MEI's, ME's e EPP's.

6.3. Os quantitativos estabelecido nos itens **31, 44, 49, 61, 65, 74**, corresponde a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, serão destinados exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual – MEI's, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

6.4. Em não havendo a participação de MEI's, ME's e EPP's, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, **nos preços pelas mesmas ofertados**, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

6.5. Em não havendo participação de empresas de Grande Porte, os itens deverão ser tratados de forma unificada, ou seja, os itens **com cota de 25% e ampla participação** serão tratados como um único item em conformidade com o § 1º Art. 8º do Decreto 8.538 de Outubro de 2015.

Observação:

Conforme Art. 8º do Decreto 8.538 de Outubro de 2015 nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes, deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O FORNECEDOR registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

8.0. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o município de **Tomar do Geru/Se** designará servidor em portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pelo **FORNECEDOR**, sem ônus para o município.

9.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

9.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

9.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

9.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. Competências do FORNECEDOR:

9.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

9.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

9.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.

10.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **FORNECEDOR** fica obrigado a entregar produto objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município de Tomar do Geru/Se.

10.2. Os preços dos produtos permanecerão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá a sua validade pelo período de **12 (doze) meses**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Tomar do Geru/Se, 19 de julho de 2023.

GEORJE SOARES CLEMENTINO
Secretário Municipal de Administração

VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ SIMÕES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG-SRP

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGITRO DE PRÇOS Nº ___/20___/PMTG

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com FORNECIMENTO PARCELADO de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd Conso lidado	Marca do Produto	Modelo do Produto	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almoxarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, N° 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 1 unidades, pedidos de 2 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação desde já esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

6.5. Os materiais deverão ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.6. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

- 10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
 - 11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

- 11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.
- 11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

LAIZ SIMÕES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMTG-SRP****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXX DE TOMAR
DO GERU/SE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/20XX/XXX.**

O XXXXXXXXX DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua XXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX têm justo e acordado entre si o presente **Contrato de Fornecimento**, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 55, I da Lei nº 8.666/93)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para FORNECIMENTO PARCELADO de Equipamentos, Periférico e Suprimento de Informática, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II da Lei nº 8.666/93)

2.1. O fornecimento do objeto será executada diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Sexta deste Contrato.

2.2. A **CONTRATADA** somente poderá realizar o fornecimento previamente autorizado pelo setor competente.

2.2.1. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

3.1. O presente Contrato perfaz o valor total estimado de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca do Produto	Modelo do Produto	V. Unitário	V. Total
						R\$.	R\$.
						R\$.	R\$.
						R\$.	R\$.
						R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** segundo disponibilidade financeira da contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Nota Fiscal atestada;

4.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; Justiça do Trabalho e ao FGTS.

I – Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados junto ao fornecimento dos objetos, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

II - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

III - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o item 4.1, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

4.2. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

5.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

5.1.1. Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES/ LOCAL DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO / VIGÊNCIA (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)

6.1. O fornecimento deverá ser executado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** estar disponível de acordo com os seguintes Termos:

6.2. A entrega dos equipamentos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento da **CONTRATADA**.

6.2.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.3. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.4. Os produtos/equipamentos serão recebidos e conferidos por servidor designado pela autoridade competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

6.5. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 20XX (dois mil e vinte e XXXXX)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93)

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de **20XX**, conforme abaixo:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES (Art. 55, VII E XIII da Lei nº 8.666/93)

8.1. A Contratada se obriga a:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência do Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os materiais comprovadamente de primeira linha, qualidade e responsabilidade conforme normas do Município de Tomar do Geru e legislação brasileira.

8.1.2. Entregar o bem licitado conforme previsto neste instrumento contratual, mediante solicitação da contratante, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação formal da contratante, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

8.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

8.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

8.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.8. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos, precariedade, incorreções ou falhas resultantes da fabricação.

8.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.

8.1.10. Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

8.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.12. Retirar das dependências da contratante, de forma imediata, os objetos rejeitados, contado da data do recebimento da notificação do ocorrido.

8.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.

8.2. A contratante não será responsável:

8.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

8.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

8.3. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4. A recusa no recebimento dos materiais por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

8.5. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais, o Contrato poderá ser rescindido.

8.6. A CONTRATANTE se obriga a:

8.6.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.6.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento das condições dos objetos e sua entrega;

8.6.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto da licitação.

8.6.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, mediante sua disponibilidade financeira.

8.6.5. Receber os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.6.6. Devolver com a devida justificativa, quaisquer objetos inadequados fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos, exigindo a substituição dos materiais reprovados/rejeitados por outros que atendam às especificações, **de forma imediata**.

8.6.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)

9.1. A empresa **CONTRATADA** que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – **Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a **CONTRATADA** sanar as irregularidades;

II – **Multa:**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- a) Por atraso na execução:* multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a.1)* No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 01% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial:* será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – **Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV da **cláusula nona** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens III e IV da **cláusula nona** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. Poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

9.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

9.7.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de Tomar do Geru/SE.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela Administração Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93)

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

10.1.3. Judicial nos termos da Legislação.

10.1.4. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos objetos comprovadamente executados, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, cumprido o prazo delineado na cláusula quarta.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

10.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

10.2.3. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão total do objeto contratado.

10.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

10.2.7. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento, nos termos do inciso XV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, XI e XII da Lei nº 8.666/93)

11.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023/XXXX**.

11.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei nº 8.666/93)

12.1. Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado em portaria específica, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Autoridade Competente** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO (Art. 65, da Lei nº 8.666/93)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

13.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades do fornecimento, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

13.2. A administração poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa na forma da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93)

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tomar do Geru/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF: _____

II - _____ CPF: _____